



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao
Ministério da Educação a
respeito sobre os pagamentos
feitos a estudantes no programa
Pé-de-Meia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Educação a respeito sobre os pagamentos feitos a estudantes no programa Pé-de-Meia.

Nesse sentido, solicitamos que sejam esclarecidos a esta casa as seguintes questões:

- 1 - Critérios para escolha dos estudantes beneficiados;
- 2 - Detalhamento dos estudantes beneficiados e as ordens de pagamento a cada um deles, com datas e valores;
- 3 - Valores da dotação orçamentária para executar o Pé-de-Meia neste ano;
- 4 – Fluxo detalhado da cadeia de decisão e operação do programa da escolha dos estudantes, passando pelos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

"depósitos" e "saques" no Fipem até o pagamento na conta bancária dos estudantes;

5 - Detalhamento dos documentos e comunicações, como emails e ofícios trocados entre o Ministério da Educação, Caixa e o Fipem para operar o programa;

6 - Parecer da Secretaria de Orçamento Federal sobre a forma de contabilizar os gastos do Pé-de-Meia no orçamento;

7 - Regras e legislação da injeção de dinheiro do orçamento da União no Fipem;

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento é justificado pela necessidade de transparência na gestão do programa Pé-de-Meia. Segundo noticiado pelo portal UOL, o subprocurador-geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) Lucas Furtado entrou com uma representação pedindo que a Corte de Contas suspenda os pagamentos aos estudantes beneficiários do programa Pé-de-Meia, após a constatação de irregularidades na execução do programa, que já movimentou R\$ 3 bilhões sem autorização Legislativa e que representa uma grave violação às normas legais e à transparência pública, pilares essenciais da administração pública responsável.

A ausência de autorização do Congresso Nacional para os pagamentos infringe a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a própria legislação que criou o programa. A operação de recursos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/11/2024 13:25:38.597 - MESA

RIC n.4207/2024

fora do Orçamento da União caracteriza um preocupante "orçamento paralelo", prática que subverte os mecanismos de controle previstos na legislação brasileira e compromete a alteração da gestão pública.

Além disso, a falta de transparência agrava ainda mais a situação. Nem o Ministério da Educação (MEC) nem a Caixa Econômica Federal divulgaram informações completas sobre os estudantes beneficiados ou os valores distribuídos. Após as denúncias, a Caixa chegou a retirar os dados relacionados ao programa, um movimento que reforça as suspeitas de irregularidades. Essa opacidade impede que a sociedade avalie a eficácia e a equidade do programa, minando a confiança pública.

A decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que exigiu resposta dos órgãos envolvidos é essencial diante da gravidade dos fatos. A criação de um fundo privado para gerenciar os recursos do programa sem a obrigação de supervisão e transparência levanta sérias questões sobre a segurança e

Esta iniciativa, embora apresente um objetivo meritório – combater a evasão escolar no ensino médio –, tem a sua legitimidade comprometida por irregularidades graves que vão desde a violação de regras fiscais até à falta de clareza nos critérios de execução dos recursos.

Solicitamos que as informações requeridas sejam fornecidas no prazo legal.

Sala das Sessões em de de 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Deputado DELEGADO CAVEIRA

Apresentação: 19/11/2024 13:25:38.597 - MESA

RIC n.4207/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245328540200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira



* C D 2 4 5 3 2 8 5 4 0 2 0 0 *